

**Universidade de Brasília**  
**Faculdade de Medicina**  
**Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas**

## **RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS No 03/2010.**

### **CRITÉRIO PARA MUDANÇA DE MESTRADO PARA O DOUTORADO E REQUISITOS PARA DEFESA DE TESE E DISSERTAÇÃO NO PPG-CM**

Em sua reunião extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2010, e de acordo com o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPG-CM), resolveu estabelecer a normatização dos **CRITÉRIO PARA MUDANÇA DE MESTRADO PARA O DOUTORADO E REQUISITOS PARA DEFESA DA TESE E DISSERTAÇÃO NO PPGCM.**

Art 1º. O aluno matriculado no nível de Mestrado poderá pleitear, de acordo com o Art.16 do Regulamento do Programa, a mudança para o Doutorado, caso o trabalho desenvolvido durante o mestrado tenha sido publicado ou aceito para publicação em revista indexada como Qualis B3 ou superior na Medicina 1 da CAPES, referente ao conteúdo de sua dissertação=

§ Único. Uma vez que tenha se concretizado a mudança para o doutorado o aluno passará a se submeter a todas as exigências para o aluno de doutorado.

Art 2º. O aluno de mestrado deverá comprovar ter submetido um artigo científico, em conjunto com seu orientador, a uma revista indexada como Qualis B3 ou Superior, referente ao conteúdo da sua dissertação, como parte das exigências para sua defesa.

Artigo 3º. O aluno de Doutorado deverá apresentar 1 (um) artigo (publicação ou carta de aceitação) classificado como Qualis B3 ou superior e mais uma carta de submissão de outro artigo classificado como Qualis B3 ou superior, referente ao conteúdo de sua tese e em conjunto com seu orientador, como parte das exigências para sua defesa.

§ Único. Alternativamente o aluno poderá apresentar apenas 1 (um) artigo (publicação ou carta de aceitação), quando o periódico for indexado como Qualis A1 ou Qualis A2, referente ao conteúdo de sua tese e em conjunto com seu orientador, como parte das exigências para sua defesa.

Art. 4º. Para pontuação dos artigos publicados, aceitos e submetidos serão utilizados os dados definidos na reunião da CAPES de novembro de 2009, definindo-se FI como fator de impacto de acordo com o Journal Citation Report, nas categorias:

**A1: FI > 3,8**

**A2: FI < 3,799 e > 2,5**

**B1: FI < 2,499 e > 1,3**

**B2: FI < 1,299 e > 0,1**

**B3: Periódicos no PUBMED**

**B4: Periódicos no Scielo**

**B5: Nenhuma das classificações acima**

**Art. 5º.** Essa resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de Abril de 2010.